



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de Junho de 2003



Série

Número 115

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS DOS NATURAIS

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio n.º 211/03

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Santana, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santana, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção de diversas obras.

Cláusula 2.ª
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
- c) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à *posteriori* ao plano de trabalhos inicial;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98, do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª
Instrumentos financeiros e
responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Alargamento e Pavimentação do C.M. da Fajã do Cedro Gordo - São Roque do Faial", não poderá exceder o montante global de 25.000,00€.
- 2 - Fica anulada a comparticipação financeira até ao montante de 25.000,00€, destinada à obra "Melhoramento do C.M. da Fajã do Cedro Gordo - São Roque do Faial", estipulada no contrato-programa celebrado em 14 de Março de 2003, publicado no JORAM, II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003.
- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 4 - Caberá ao Município de Santana assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.^a
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal de Santana.

Cláusula 6.^a
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de Santana e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 5 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, Carlos de Sousa Pereira

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 2002/12/31, foi nomeada em comissão de serviço, pelo prazo de 1 ano, para ingresso na categoria de Inspector-Adjunto, do grupo de pessoal de Inspecção do quadro de pessoal da Inspecção Regional do Trabalho, a funcionária ANA LUISA GONÇALVES CORREIA SANTOS, com efeitos à data do referido despacho, nos termos do disposto no art.º 128.º, n.º 2 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo.

(Isento de Fiscalização Prévia pela Secção Regional da Madeira Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 28 de Abril de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 2002/12/31, foram nomeadas definitivamente após aprovação em estágio, na categoria de Inspector-Adjunto da carreira de Inspector-Adjunto do Trabalho, do quadro de pessoal da Inspecção Regional do Trabalho MARIA ÂNGELAS PINOLACORREIA e MARIA JOSÉ VIEIRA RODRIGUES, com efeitos à data do referido despacho, nos termos do disposto no art.º 128.º n.º 2 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo.

(Isento de Fiscalização Prévia pela SRMTC).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 28 de Abril de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 1 de Março de 2003, nomeada, após aprovação em concurso, na categoria de Auxiliar Administrativo, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Inspecção Regional do Trabalho SUSANA MARIA LEÇA RODRIGUES VIEIRA ARAÚJO, com efeitos à data do referido despacho, nos termos do art.º 128.º, n.º 2 alínea a) do D.L. 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro. (Isento de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 28 de Abril de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

Em conformidade com o meu despacho de 06 de Junho de 2003, e no uso de competência delegada, nos termos do ponto 5.2 do despacho de 2/05/01, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial, n.º 94, II Série, de 16/05/01, e ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, foi exonerado, a seu pedido, o Técnico de Informática de Grau 1 Nível 2, Afonso Telmo Teixeira de Abreu, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC)

Instituto Regional de Emprego, 9 de Junho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES**

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 19 de Maio de 2003, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de sete lugares vagos na categoria de mecânico principal, da carreira de mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado, existentes no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do Mapa II do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001 de 30 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de

- Março e rectificado pela Declaração de Retificação n.º 5-D/2003 de 30 de Abril.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para os lugares vagos anunciados, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 228, constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, com a alteração introduzida pelo art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.
- 5 - Conteúdo funcional - Compete ao mecânico principal, executar tarefas de conservação e reparação de máquinas e viaturas.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 6.1 - Gerais - as constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- 6.2 - Especiais: - Possuam a categoria de mecânico, com pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas - Direcção de Serviços de Parque Material e Equipamento Mecânico - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal e Porto Santo, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a avaliação curricular, a prova oral de conhecimentos específicos, com duração de 20 minutos, cujo programa se encontra definido no Despacho conjunto da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes publicado no JORAM n.º 60, II Série de 26 de Março de 1999.
- Aprova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.
- 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
- a) Ahabilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
- 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos sendo:
- Avaliação curricular - 1
- Prova teórica de conhecimentos específicos oral - 2
- 8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054-558 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;

- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos seis anos;
- e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 - Foi nomeado o seguinte júri:

Presidente:

- Alfredo António Camacho, Director de Serviços.

Vogais Efectivos:

- João José da Silva Serrão Andrade, Chefe Divisão (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Rui Agrela Freitas Morna, Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes:

- José Carlos da Silva Correia, Encarregado de Pessoal Operário de Chefia.
- Cirilo da Silva de Jesus, Chefe de Departamento.

18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal

estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 6 de Junho de 2003.

O CHEFEDO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIALDAMADEIRA

Despacho

Subdelegação de competências

No uso dos poderes que me foram concedidos por despacho de 21 de Dezembro de 2001 da Vogal do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, Dr.ª Maria Bernardete Olival Pita Vieira e ao abrigo no disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subdelego nas Chefes de Divisão da Direcção de Serviços da Acção Social a competência para:
 - 1.1 - Autorizar a inscrição de idosos em Centros de Dia e em Centros de Convívio;
 - 1.2 - Autorizar os pagamentos a serem efectuados através de fundo de maneiio.
 - 1.3 - Confirmar as folhas de presença dos funcionários afectos às respectivas Divisões;
 - 1.4 - Confirmar as ajudas de custo dos funcionários afectos às respectivas Divisões e remeter as mesmas ao serviço processador.
- 2 - Subdelego na Chefe de Divisão de Apoio e Tutela das IPSS, a Licenciada Clara Rosa Rocha e Silva, a competência para:
 - 2.1 - Assinar as declarações das famílias de acolhimento para fins de acção social escolar;
 - 2.2 - Assinar as guias de pagamento e o imposto de selo dos contratos das famílias de acolhimento.
- 3 - Subdelego nas Chefes de Divisão, das Zonas do Funchal, Leste e Oeste, respectivamente, as Licenciadas Maria Odete Ferreira dos Santos Pimenta, Maria da Luz Serrazola Gamela Santos e Aida da Costa Rodrigues, a competência para atribuir prestações de acção social até ao montante de 150 Euros (ou 30.000\$00) por utente/mês e até ao máximo de 6 meses.
- 4 - Subdelego nas Técnicas Superiores, as Licenciadas Alda Júlia Serrario Esteves Ferreira, Maria Helena Cruz Alves Oliveira, Cristina Isabel Gaspar Nunes do Valle, a competência para atribuir prestações de acção social referidas no número anterior até ao montante de 100 Euros (ou 20.000\$00) por utente/ mês e até ao máximo de 6 meses.

- 5 - Subdelego no pessoal Técnico Superior de Serviço Social e de Política Social afecto aos serviços de Acção Social, abaixo identificado, a competência para atribuir prestações de acção social referidas no número 1, até ao montante de 50 Euros (ou 10.000\$00) por utente/mês e até ao máximo de 6 meses.

Zona do Funchal:

Ana Cristina Almeida Rocha
Anabela Freire Lopes Rodrigues;
Isabel Maria Monteiro Santos;
Lio Paulo Simões Figueiredo;
Maria Graça Ribeiro Braz;
Margarida Maria Carreira Gonçalves;
Maria Manuela Esturrica Baptista;
Nuno Miguel Domingos Piteira Segurado;
Patrícia Alexandra Consiglieri Raposo Machado
Carvalho Escórcio;
Sílvia Ester Freitas Soares Silva
Ana Maria Marques Monteiro;
Ana Cristina Macedo Rodrigues;
Ana Lúcia Lopes;
Ana Paula Frade Lizardo;
Ana Sofia Santos Pereira Segurado;
Bela Maria Almeida Tabaio;
Gilberto José Vilares Mota;
Florbela Dias Neves;
Marília Isabel Castro Barros Correia Santos;
Patrícia Maria Paulo Rodrigues.

Zona Leste:

Alzira Alves Malés;
Helena Maria Dias Ferreira Gante;
Maria Leonor da Silva Machado;
Paulo José Sousa Oliveira;
Paula Cristina Marques Cruz;
Lídia Maria Gomes Perestrello;
Ana Catarina Folhas Torres Malhão;
Fátima Maria Ramos Moreno Moio;
Teresa Alexandra Amado Moreira;
Carla Alexandra Carrilho Veigas;
Carla Sofia Vieira Gomes;
Maria Alexandra Aguiar Ferreira;
Elvira Jesus Leitão Teixeira.

Zona Oeste:

Maria Fátima Castro Gouveia;
Maria Celeste Santos Marques Moura;
Sónia Renata Santos Carvalho;
Marília Marcos Pereira de Freitas;
Isabel Cristina Carvalho de Moura;
Carmen Dolores do Santos Ferreira;
Ana Teresa da Silva Almada Ferreira;
Maria Carlos Vilarinho Leitão Figueiredo;
Maria Graça Almeida Freire;
Maria Carolina Moreira Alves Cunha;
Luísa Alexandra de Oliveira Almeida;
Catarina Alexandra Justino Salgueiro Ferreira;
Márcia Leonardo Borges;
Jovita Maria Almeida Marrão Rodrigues;
Maria Fátima Gonçalves Marçal;
Susana Maria Xavier Estevinho;
Alexandra Maria de Oliveira Malheiro;
Anabela Vieira Monteiro;

Bela Marisa Cristina de Melo;
Maria do Céu Sousa Ferreira;
Maria Luísa Rodrigues Bargiela;
Pedro Miguel Reis Ferreira;
Rita Isabel Lopes Ferreira.

- 6 - O presente Despacho produz efeitos a partir de 2001.07.01, ficando por este meio, expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelos dirigentes e funcionários referidos nos números anteriores no âmbito das competências ora delegadas.

- 7 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 26 de Maio de 2003.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL, Carlos Alberto Freitas Andrade

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30-05-2003, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Assistente Administrativa Especialista, MARIA ADELINA F. M. SPINOLA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, para o quadro de pessoal da Delegação Escolar do Funchal, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC

Funchal, 06 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho de 11 de Junho de 2003 da Chefe de Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série n.º 218, de 14 de Novembro de 2000 e na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2001:

- Rolando José de Gouveia Moreira, nomeado definitivamente, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2003, ao abrigo do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 12 de Junho de 2003.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS**

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 4 de Junho de 2003, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição deste aviso no I.H.M., para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário da carreira de Consultor Jurídico, do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma Madeira (IHM), constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho, alterado pela Portaria n.º 131/2002, de 7 de Agosto publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro de 2002.
- 2 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro aplicado a RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- 3 - A remuneração é a correspondente ao escalão constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Técnico Superior Estagiário da carreira de consultor jurídico e grupo de pessoal Técnico Superior, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional, sendo o local de trabalho na sede do I.H.M., Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.
- 4 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Fernão Marcos Rebelo de Freitas, Licenciado em Direito, Assessor Principal;

Vogais Efectivos:

- Marco António Abreu Nunes, Licenciado em Direito, Director de Serviço, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Luísa Maria Sousa Araújo Neves, Licenciada em Direito, Directora de Serviços;

Vogais Suplentes:

- Luís Enrique Pereira Quintal, Licenciado em Direito, Técnico Superior de 2.ª Classe;
- Dionísio Sousa Freitas Pita, Licenciado em Administração e Gestão de Empresas, Director de Serviços.

Todos os elementos exercem funções neste Instituto.

- 6 - O conteúdo funcional do lugar a prover consiste, genericamente, na execução de funções de mera consulta jurídica, emissão de pareceres e elaboração de estudos jurídicos.
- 7 - São requisitos gerais de admissão ao concurso, os referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e especiais ter o candidato a titularidade de Licenciatura em Direito.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito assinado pelo candidato, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do I.H.M., e entregues directamente na sede deste Instituto localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal, ou para aí remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, respeitada a dilação de três dias do correio.
- 9 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
 - 9.1 - Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
 - 9.2 - Habilitações literárias de que o candidato seja titular;
 - 9.3 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 9.4 - Declaração sob compromisso de honra de ter o candidato cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - 9.5 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - 9.6 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - 9.7 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 10 - De acordo o estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos.

- 11 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- 11.1 - Cópia do certificado das habilitações literárias exigidas ou equivalentes;
- 11.2 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - Serão utilizados como métodos de selecção a prova escrita de conhecimentos (PEC), a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).
- 13.1 - Prova escrita de conhecimentos, a classificar de 0 a 20 valores, terá a duração de 50 minutos, acrescidos de 10 minutos de tolerância e consistirá na resposta a 2 questões sobre cada uma das 3 partes temáticas previstas no parágrafo 1 do ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000 da Secretária Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro.
- 13.2 - Para a preparação da prova escrita de conhecimentos recomenda-se o domínio das matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas, bem como a leitura do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, da Lei Orgânica do IHM aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 13 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho que regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública, o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 10 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que reestrutura as carreiras da Função Pública, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do Decreto-Lei 218/98, de 12 de Julho, que define o regime da constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública e do regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
- 13.3 - A avaliação curricular, a classificar de 0 a 20 valores, resultará das pontuações obtidas depois da aplicação da seguinte fórmula, em que são considerados os factores a seguir mencionados devidamente ponderados:
- $$AC = \frac{1 \text{ HAB} + 2 \text{ FP} + 2 \text{ EP}}{5}$$
- a) habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida.
- b) formação profissional, onde se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
- c) experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área para que o concurso foi aberto (consultor jurídico), devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 13.4 - Entrevista profissional de selecção, a pontuar de 0 a 20 valores, terá a duração de 30 minutos e nela procurar-se-á avaliar de forma objectiva e sistemática as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo os seguintes os factores de apreciação:
- Motivação (0 a 5 valores)
 - Responsabilidade (0 a 5 valores)
 - Fluência Verbal (0 a 5 valores)
 - Conhecimentos Profissionais (0 a 5 valores)
- 13.5 - A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula aos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção:
- $$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$
- Em que:
CF= Classificação Final
PEC= Prova Escrita de Conhecimentos
AC= Avaliação Curricular
EPS= Entrevista Profissional de Selecção
- 13.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional bem como os sistemas de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 14 - De harmonia com disposto no n.º 3 de artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 15 - Regime de Estágio:

15.1 - O estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no, artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei 159/95 de 06 de Julho, sendo realizados de acordo com a situação do candidato, nos termos do n.º 2, alínea c), do artigo 15.º ou do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, com redacção introduzida pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho.

15.2 - Na avaliação de estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores;

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

15.3 - Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas.

15.4 - O Júri do estágio será composto pelos mesmos elementos do Júri do presente concurso.

16 - A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do I.H.M.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DAMADEIRA, AOS 9 DE JUNHO DE 2003.

O PRESIDENTE DO IHM, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 4 de Junho de 2003, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição deste aviso no I.H.M., para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário - área de arquitectura da carreira e grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma Madeira (IHM), constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho, alterado pela Portaria n.º 131/2002, de 7 de Agosto publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro de 2002.

2 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

3 - A remuneração é a correspondente ao escalão constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Técnico Superior Estagiário da carreira e grupo de pessoal Técnico Superior, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional, sendo o local de trabalho na sede do I.H.M., Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.

4 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- José Maurílio Teixeira Machado, Licenciado em Arquitectura, Chefe de Divisão;

Vogais Efectivos:

- Carlos Alberto Gomes Gonçalves, Licenciado em Arquitectura, Técnico Superior de 1.ª Classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- João Pedro Benamor Lopes Ferreira Murteira, Licenciado em Arquitectura, Técnico Superior Principal;

Vogais Suplentes:

- Pedro Miguel Amado Reis Braga Rodrigues, Licenciado em Arquitectura, Técnico Superior Principal;
- Ricardo Miguel Martins Fontes, Licenciado em Sociologia do Trabalho, Técnico Superior de 2.ª Classe.

Todos os elementos exercem funções neste Instituto.

6 - O conteúdo do lugar a prover consiste genericamente, em funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

7 - São requisitos gerais de admissão ao concurso, os referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e especiais ter o candidato a titularidade de Licenciatura em Arquitectura.

8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito assinado pelo candidato, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do I.H.M., e entregues directamente na sede deste Instituto localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal, ou para aí remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, respeitada a dilação de três dias do correio.

9 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:

9.1 - Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

- 9.2 - Habilitações literárias de que o candidato seja titular;
- 9.3 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 9.4 - Declaração sob compromisso de honra de ter o candidato cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 9.5 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 9.6 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- 9.7 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 10 - De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos.
- 11 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- 11.1 - Cópia do certificado das habilitações literárias exigidas ou equivalentes;
- 11.2 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - Serão utilizados como métodos de selecção a prova escrita de conhecimentos (PEC), a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).
- 13.1 - Prova escrita de conhecimentos, a classificar de 0 a 20 valores, terá a duração de 50 minutos, acrescidos de 10 minutos de tolerância e consistirá na resposta a 2 questões sobre cada uma das 3 partes temáticas previstas no parágrafo 1 do ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000 da Secretária Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro.
- 13.2 - Para a preparação da prova escrita de conhecimentos recomenda-se o domínio das matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas, bem como a leitura do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, da Lei Orgânica do IHM aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 13 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho, o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do Decreto-Lei 218/98, de 12 de Julho, que define o regime da constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública e do regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
- 13.3 - A avaliação curricular, a classificar de 0 a 20 valores, resultará das pontuações obtidas depois da aplicação da seguinte fórmula, em que são considerados os factores a seguir mencionados devidamente ponderados:
- $$AC = \frac{1 \text{ HAB} + 2 \text{ FP} + 2 \text{ EP}}{5}$$
- a) habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida.
- b) formação profissional, onde se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
- c) experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área para que o concurso foi aberto (arquitectura), devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 13.4 - Entrevista profissional de selecção, a pontuar de 0 a 20 valores, terá a duração de 30 minutos e nela procurar-se-á avaliar de forma objectiva e sistemática as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo os seguintes os factores de apreciação:
- Motivação (0 a 5 valores)
 - Responsabilidade (0 a 5 valores)
 - Sociabilidade (0 a 5 valores)
 - Conhecimentos Profissionais (0 a 5 valores)

- 13.5 - A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula aos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

Em que:

CF= Classificação Final

PEC= Prova Escrita de Conhecimentos

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Selecção

- 13.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional bem como os sistemas de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 14 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 - Regime de Estágio:

- 15.1 - O estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no, artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei 159/95 de 06 de Julho, sendo realizados de acordo com a situação do candidato, nos termos do n.º 2, alínea c), do artigo 15.º ou do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, com redacção introduzida pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho.

- 15.2 - Na de estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores;
- Relatório de estágio;
 - Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

- 15.3 - Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas.

- 15.4 - O Júri do estágio será composto pelos mesmos elementos do Júri do presente concurso.

- 16 - A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do I.H.M.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DAMADEIRA, AOS 09 DE JUNHO DE 2003.

O PRESIDENTE DO IHM, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Adminis-

tração Pública Regional nos termos previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, publicada no n.º 53, de 11 de Agosto, da I Série do JORAM, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 3 de Junho de 2003, foi autorizada a abertura de Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da distribuição deste aviso na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), para preenchimento de uma vaga de Assessor, da carreira de Técnico Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, da área funcional de Arquitectura, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro de 1992, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria n.º 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro de 2002.

- O concurso é válido apenas para uma vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- Apenas poderão ser opositores a este concurso os funcionários que preencham os requisitos legais exigidos para o acesso à categoria de Assessor (art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07 e alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11.16).
- O local de trabalho situa-se na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, no concelho do Funchal.
- O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Filomena do Carmo Camacho Gomes Faria de Sousa, Licenciada em Engenharia Civil, Vogal do Conselho Directivo do IHM.

Vogais efectivos:

- José Maurílio Teixeira Machado, Licenciado em Arquitectura, Chefe de Divisão de Projectos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Fernão Marcos Rebelo de Freitas, Licenciado em Direito, Assessor Principal.

Vogais suplentes:

- Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, Licenciado em Engenharia Civil, Chefe de Divisão de Construção;
- João Armindo dos Ramos Sousa, Licenciado em Engenharia Civil, Chefe de Divisão de Manutenção.

Todos os elementos exercem funções neste Instituto.

- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e entregues directamente na sede do I.H.M. à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se neste último caso à data do registo.

- 7 - Do requerimento deverão constar necessariamente sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:
- 7.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
 - 7.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 7.3 - Declaração, sob compromisso de honra, que o candidato possui as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
 - 7.4 - Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação deste aviso;
 - 7.5 - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.
- 8 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Declaração, emitida pelos serviços aos quais os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, na qual conste de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
 - b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias dos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 9 - Os funcionários e agentes do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), estão dispensados da apresentação do documento solicitado nas alíneas a) e b) do ponto 8, desde que arquivados nos processos individuais dos candidatos.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre os elementos que invocam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - O recrutamento será feito mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.
- 11.1 - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 11.2 - Os resultados obtidos com a aplicação do método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20.
 - 11.3 - A classificação final será obtida em função dos resultados da aplicação do método de selecção.
- 12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixados na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.
- 14 - A Despesa emergente da admissão de um Assessor tem cabimento na rubrica 01.01.03 - pessoal dos quadros aprovado por Lei, inscrita no orçamento privativo deste instituto, para o ano em curso.
- Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 6 de Junho de 2003.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro
- Aviso**
- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Pública Regional conforme previsto na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, publicada no JORAM, de 11 de Agosto, I Série, n.º 53 e do n.º 2 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 49/99, de 11 de Junho, torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 3 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da distribuição do presente aviso na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma Madeira (IHM), concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Operário Principal, da carreira e grupo de operário qualificado, área funcional de jardineiro, do quadro de pessoal do IHM constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria n.º 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro.
- 2 - Apenas poderão ser opositores a este concurso os funcionários do IHM, que preenchem os requisitos legais gerais e especiais exigidos para o acesso à categoria de

- Operário Principal, constantes respectivamente do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 2 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - O local de trabalho situa-se nos Bairros do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na cidade do Funchal.
- 4 - O presente concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o preenchimento do mesmo.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Pedro Miguel Amado Reis Braga Rodrigues, Técnico Superior Principal.
- Vogais efectivos:
- João Pedro Benamor Lopes Ferreira Murteira, Técnico Superior Principal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Luís Enrique Pereira Quintal, Técnico Superior de 2.ª Classe.
- Vogais suplentes:
- João Bruno Faria dos Santos, Técnico Profissional Especialista Principal;
 - Rui Manuel Branco Camacho, Técnico Profissional Especialista Principal.
- Todos os elementos exercem funções neste Instituto.
- 6 - Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.
- 6.1 - Na avaliação curricular (AC) serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação académica de base;
 - Formação profissional;
 - Experiência profissional;
 - Classificação de serviço.
- 6.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6.3 - Os resultados obtidos com a aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20.
- 6.4 - A classificação final será obtida em função do resultado da aplicação do método de selecção adoptado.
- 7- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e entregues, directamente na sede do I.H.M. à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se, neste último caso, à data do registo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do aviso de abertura nos serviços do IHM.
- 8 - Do requerimento deverão constar necessariamente sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:
- 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- 8.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura do referido concurso;
- 8.3 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
- 8.4 - Indicação da categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação deste aviso;
- 9 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas);
- 10 - Os funcionários e agentes do IHM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 9, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos.
- 11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre os elementos que invocam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do art.º 14.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixados na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.
- 13 - A Despesa emergente da admissão de um Operário Principal tem cabimento na rubrica "01.01.03 - pessoal

dos quadros” aprovado por lei, inscrita no orçamento privativo deste Instituto, para o ano em curso.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 6 de Junho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS

ANÚNCIO N.º 211/03

CONCURSO PÚBLICO PARA: CONCEPÇÃO DO PROJECTO, CONSTRUÇÃO, FINANCIAMENTO, EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO DENOMINADO “ESPAÇO AQUÁTICO”

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Divisão de Estudos e Planeamento, Praça do Município, 9004 - 512 FUNCHAL - R.A. Madeira, Telefone 291 211000 ou 291 241549, Fax 291 241549.
- 2 - Modalidade do concurso - O presente concurso é Público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local da execução - Localizado a Sul da Promenade da Orla Marítima e a Oeste do complexo balnear da Ponta Gorda, freguesia de São Martinho;
 - b) Natureza, Descrição Geral dos Trabalhos e Classificação - A obra consiste essencialmente em: Empreendimento composto pelo conjunto de obras de construção civil e contenção marítima, bem como o fornecimento e montagem de equipamento de diversão aquática, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) N.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias N.º L177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.21.6, Subcategoria 45.21.63.
- 4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo limite de 12 (doze) meses seguidos.
- 5 - Local de consulta e fornecimento da documentação:
 - a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos por escrito, durante o horário normal de expediente (das 9h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal, e serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da data do registo do pedido;
 - b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 375,00 € (trezentos setenta e cinco Euros), acrescido de 13% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.
- 6 - Data limite para a apresentação das propostas
 - a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do 90 dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e

Feridos, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no Diário da República;

- b) As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 1.º andar - 9004 - 512 FUNCHAL, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com Aviso de Recepção;
 - c) As propostas de preço e bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa.
- 7 - Intervenção no Acto Público
 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
 - b) A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 após o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.
 - 8 - Caução

O valor da caução é de 5% do orçamento global do projecto definitivo e actualizável anualmente
 - 9 - Financiamento

O superficiário assumirá o financiamento da totalidade da obra a executar, bem como o da aquisição e instalação do equipamento e apetrechamento necessário à perfeita e económica exploração do empreendimento.
A Câmara Municipal do Funchal não participará no investimento, nem avaliará empréstimos que o superficiário venha a contrair para o efeito
 - 10 - Modalidade Jurídica de Associação
 - a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento estejam legalmente constituídas;
 - b) No caso da concessão ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em modalidade a prescrever à C.M.F. e aceite por esta.
 - 11 - Natureza e Classificação da Autorizações
 - a) Podem concorrer todas as entidades devidamente constituídas e registadas;
 - b) Se a empresa ainda não estiver constituída, o concorrente deverá apresentar prova do compromisso de quem dela não - de fazer;
 - c) Só serão admitidos para a execução da construção do empreendimento os concorrentes titulares do Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, (IMOPPI), que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
 - a.1) 1.ª, 3.ª e 5.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta
 - a.2) 9.ª e 15.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite
 - d) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição

- em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
- e) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente
- 12 - Prazo de Validade das Propostas
O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
- 13 - Critérios de Apreciação das propostas
- 1 - Na apreciação das propostas para o efeito de adjudicação, ter-se-á em conta a proposta mais vantajosa, resultante da aplicação dos critérios e respectiva pontuação, abaixo indicados:
- a) Solução e qualidade Arquitectónica incluindo o cumprimento das normas legais em vigor para espaços com vocação de diversão aquática - Analisada através dos elementos da proposta previstos no artigo 15 do caderno de encargos e através do ponto 1 e ponto 8 do artigo 14 do caderno de encargos - 30%;
- b) Experiência da empresa de concepção, produção e instalação do equipamento de diversão aquática - Analisada através dos elementos da proposta previstos no ponto 4 do artigo 16 do programa de concurso - 25%;
- c) Renda mensal - 20%;
- d) Qualidade dos equipamentos de diversão aquática - Analisado através dos elementos da proposta previstos no ponto 5 do artigo 16 do programa de concurso - 15%;
- e) Valia técnica da proposta - Analisado através das alíneas a), c) e d) no número 1 do artigo 13 do programa de concurso - 10%;
- 2 - Cada um dos critérios referidos anteriormente serão valorados de 0 a 20.
- 2.1 - A avaliação das alíneas (a), (b), (d), e (e) será feita da seguinte forma: muito bom, correspondendo a uma nota de 18, 19 ou 20 valores; bom, correspondendo a uma nota de 13, 14 ou 15 valores; suficiente, correspondendo a uma nota de 8, 9 ou 10 valores; insuficiente, correspondendo a uma nota de 0, 3, 4 ou 5 valores.
- 2.2 - A avaliação da alínea (c) resulta da aplicação da seguinte fórmula matemática: $P_i = V_{mim} \times 20 / V_i$, Sendo:
- P_i = Pontuação resultante;
 V_{mim} = Valor proposta mais baixa;
 V_i = Valor de cada proposta apresentada
- 2.3 - A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios referidos nas alíneas (a) a (e):
(Média Ponderada = $0.3 \times$ (Pontuação alínea (a)) + $0.25 \times$ (Pontuação alínea (b)) + $0.20 \times$ (Pontuação alínea (c)) + $0.15 \times$ (Pontuação alínea (d)) + $0.10 \times$ (Pontuação alínea (e))
- 3 - A inclusão de elementos na proposta que não estejam devidamente traduzidos não são tidos em conta aquando da análise das propostas.
- 14 - Propostas Variantes
Não é admitida a apresentação de propostas variantes
- 15 - Propostas Condicionadas
Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.
- 16 - Data de envio do Anúncio para Publicação
Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, aos 12 de Junho de 2003.
- Funchal e Paços do Concelho, aos 6 de Junho de 2003.
- O VEREADOR, por delegação do Presidente da Câmara,
Graciano Góis
- CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO**
- Aviso**
- PROJECTO DE LOTEAMENTO
DISCUSSÃO PÚBLICA
- Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 2 e até o dia 22 de Julho de 2003, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO CALDEIRA MARQUES e OUTROS, residentes no Sítio dos Salões - Porto Santo, para o prédio situado na Lapeira, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 02482/020493 e inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 159.º, da secção U (Processo n.º 468/2003-1.4.0005).
- Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado no Núcleo de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sito na Rua Cristovão Colombo, n.º 10, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.
- Porto Santo e Paços do Concelho, aos 11 de Junho de 2003
- O VICE-PRESIDENTE por delegação do Presidente da Câmara,
Manuel Gregório Pestana

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)